

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia onze de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. -----

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia sete de junho de dois mil e vinte e quatro. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de cinco milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e cinquenta e dois euros e oito cêntimos (5.606.752,08€). ----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 10/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE MAIO DE 2024.** -----
- 2 **SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: CRISTINA SOFIA MENDES SOUSA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 3 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO – 2024 – ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** -----
- 4 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA “ARRUAMENTOS NO CONCELHO” (BRUÇÓ, BRUNHOSO, CASTELO BRANCO, MOGADOURO GARE E TÓ) – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** -----

- 5 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DEFINITIVA DE PREÇOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 6 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS NA IGREJA MATRIZ E CASA PAROQUIAL DE TRAVANCA - MAPA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUTAR OBRAS NECESSÁRIAS DA TRIBUNA/CORO ALTO DA IGREJA MATRIZ DO VARIZ – ORÇAMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 3/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 9/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO N.º 10/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO N.º 13/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES**

MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO N.º 12/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 98/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADMISSÃO DE FREQUENTADOR NO ESPAÇO MAIS – PARA CONHECIMENTO. -----
- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA RENDA MENSAL – BAIRRO FUNDO FOMENTO N.º 18 – REQUERENTE: IRENE RODRIGUEZ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA RENDA MENSAL – APOIO AO ARRENDAMENTO – PROCESSO N.º 02/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PERÍODO DE CEDÊNCIA NA HABITAÇÃO SOCIAL N.º 17 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENCONTRO DE ANCIÃOS – 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE EQUIPAMENTO DE TELEASSISTÊNCIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DOS PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DURANTE O EVENTO DO DRAG RACING MOGADOURO 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 21 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – 2024/2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. ---**
- 22 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – ROTA DAS BÔLAS – 13 TH EDITION – REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DE ALA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 23 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – CORPO NACIONAL DE ESCUTAS 2023/2024 - REQUERENTE: AGRUPAMENTO 759 – MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 24 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ESTÁGIO CURRICULAR – CURSO DE PERSONAL TRAINER E NUTRIÇÃO DESPORTIVA – CÁTIA SOUSA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 25 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA DE JESUS LOURENÇO MIRANDA, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 102 SECÇÃO – B DENOMINADO POR CORTINHA, SITO NA FREGUESIA DE PEREDO DA BEMPOSTA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 26 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA ELISA FERREIRA, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 188 SECÇÃO – H DENOMINADO POR RUA DA IGREJA, SITO NA FREGUESIA DE BRUÇÓ, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE JACINTA DA FELICIDADE MARCOS, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA**

MATRIZ N.º 213 SECÇÃO – B DENOMINADO POR VALE LOURENÇO, SITO NA FREGUESIA DE TÓ, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 28 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE NORBERTO DA RESSURREIÇÃO MORAIS, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 146 SECÇÃO – 1B DENOMINADO POR QUEBRADA, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 29 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO – ALVARÁ 2/2007 – LOTE N.º 6 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 30 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA RELOCALIZAÇÃO DA MESA DE ALTAR PÉTREA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MARTINHO DO PESO (CMBC:0182.17) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 31 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES E ISENÇÃO DAS TARIFAS DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS - CONSUMIDOR N.º 10875 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 32 ALTICE – CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL – SITE – 20TM038 – ZI MOGADOURO – PARA CONHECIMENTO. -----**

----- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 10/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE MAIO DE 2024: - Foi presente a ata número dez barra dois mil e vinte e quatro da reunião ordinária de vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade.

----- 2 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – REQUERENTE: CRISTINA SOFIA MENDES SOUSA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. - Foi presente a informação número dois mil e sessenta e três barra dois mil e vinte e quatro, datada de trinta e um de maio de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

" A plantação foi efetuada pelo próprio, tendo o requerente apresentado a comprovação de despesas de trabalho voluntario não remunerado com o valor de 1531.88 euros, como referido na anterior tabela, não tendo como cumprir com alínea g), do artigo 9 do Capítulo II do aviso n.º 5763/2022, que dita "*Faturas, Recibos e Comprovativos de Liquidação das despesas suportadas (as mesmas deverão impreterivelmente evidenciar a que parcela/polígono correspondem no caso dos apoios às novas plantações)*". -----

Retirando o valor da plantação, uma vez que este não cumpre com os requisitos previstos na presente informação, o valor apurado é de mil quatrocentos e onze euros e setenta e três cêntimos (1 411,73 €), tendo em conta que se trata de um projeto de investimento, o valor referido cumpre o estipulado na alínea a) do numero 2 do Artigo 6.º do capítulo II do Aviso n.º 5763/2022, "*Projetos de investimento cofinanciados por Fundos Europeus ou outros instrumentos de **comparticipação financeira: 15 % (quinze por cento) do total não cofinanciado***". -----

À consideração superior. -----

A técnica Superior" -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro o pagamento do montante de mil quatrocentos e onze euros e setenta e três cêntimos (1.411,73€), correspondentes a quinze por cento (15%) do total não cofinanciado. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

----- **3 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO – 2024 – ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO -** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Adjudicação da Exploração do Bar e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas do Complexo Desportivo – Município de Mogadouro – 2024 – Ata de Abertura e Análise das Propostas. -----

-----"Aprovo a ata de abertura e análise de propostas apresentadas para a exploração do bar das piscinas descobertas, aprovo a intenção de adjudicação ao concorrente Daniel Joaquim Saldanha Fernandes, pelo montante de 1.010,01€ por mês. -----

----- Proceda-se à audiência prévia. -----

----- Ao executivo para ratificação. -----

----- À DCIA para efeitos.” -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor vereador, Francisco Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **4 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMPREITADA “ARRUAMENTOS NO CONCELHO” (BRUÇÓ, BRUNHOSO, CASTELO BRANCO, MOGADOURO GARE E TÓ) – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Arruamentos no concelho” (Bruçó, Brunhoso, Castelo Branco, Mogadouro Gare e Tó). -----

-----"Concordo com a informação e aprovo o presente pedido de prorrogação de prazo. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- Mais deliberou a Câmara Municipal por unanimidade que a presente prorrogação de prazo não dá direito a revisão de preços. -----

----- **5 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DEFINITIVA DE PREÇOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO** - Foi presente a informação número mil novecentos e noventa e três barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

-----“Em cumprimento do estabelecido pelo N.1 do artigo 15.º do Decreto-Lei nº 6/2004 de 06 de janeiro na sua redação atual, e, de acordo com o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2022, de 4 de outubro, que estabelece um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos e, pelo artigo 3º do Dec. Lei 49-A/2023 de 30 de junho, procedemos ao cálculo da **Revisão de Extraordinária Definitiva de Preços**, conforme mapas de cálculo que apresentamos em anexo, importando a mesma no valor de **44.759,60 €** (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três euros e trinta e sete cêntimos), resultando por isso no saldo final a favor do Município de **193,77 €** (cento e noventa e três euros e setenta e sete cêntimos). -----

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão extraordinária de

preços, no montante de quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta cêntimos (44.759,60€), resultando um saldo final a favor do Município no valor de cento e noventa e três euros e setenta e sete cêntimos (193,77€), porquanto, foi pago ao adjudicatário o montante de quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três euros e trinta e sete cêntimos (44.953,37€).

----- 6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS NA IGREJA MATRIZ E CASA PAROQUIAL DE TRAVANCA - MAPA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO - Foi presente um requerimento do senhor Padre, Pedro Samões, em nome da Comissão Fabriqueira de Travanca, datado de seis de abril de dois mil e vinte e dois, registado com a referência “2022, EXP, E, GE, 667”, em que solicita apoio financeiro para obras na Igreja Matriz e Casa Paroquial de Travanca.

----- Na informação número dois mil e quarenta e seis barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro, diz o seguinte:

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento do solicitado por V. Ex.^a, deslocámo-nos ao local e procedemos novamente ao levantamento das obras que entendemos serem prioritárias e necessárias, calculando-se os custos com a execução das mesmas no montante de **15.518,10 €** (quinze mil quinhentos e dezoito euros e dez cêntimos).

A este valor acrescerá o IVA á taxa legal em vigor.
Caso seja intenção superior abrir procedimento tendente á atribuição deste apoio, cumpre-nos informar que o valor acima referido **deverá ser previamente cabimentado.**
À consideração superior,”

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, e conforme a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar Comissão Fabriqueira de Travanca, em oitenta e cinco por cento (85%) do montante de quinze mil, cento e dezoito euros e dez cêntimos (15.118,10€), perfazendo um montante de doze mil, oitocentos e cinquenta euros e trinta e nove cêntimos (12.850,39€), destinado à execução das obras descritas no mapa de quantidades, após cabimentação pelos serviços de Contabilidade, mediante celebração de Contrato-Programa e a pagar mediante a apresentação dos respetivos autos de medição comprovados pelos serviços da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais - DIOM.

----- Mais foi deliberado nomear a Engenheira, Anabela Guimarães, como gestora do contrato, com a função de acompanhar a execução das obras. ----

----- **7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUTAR OBRAS NECESSÁRIAS DA TRIBUNA/CORO ALTO DA IGREJA MATRIZ DO VARIZ – ORÇAMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO** - Foi presente um requerimento do senhor Padre, Nelson Silva, em nome da Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Antão de Variz, datado de dez de maio de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024,EXP,E,GE,1094”, em que solicita apoio financeiro para a execução de obras necessárias na tribuna/coro alto da Igreja Matriz de Variz.-----

----- Na informação número dois mil e cinquenta e nove barra dois mil e vinte e quatro, datada de trinta e um de maio de dois mil e vinte e quatro, diz o seguinte: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento do despacho proferido por V.Ex.^a em 31.05.2024 sobre a petição do representante da Fábrica da Igreja, cumpre-nos informar que o preço por ele apresentado, de **13.100,00 €** (treze mil e cem euros) para as obras que pretendem realizar, obedece á média dos preços praticados no mercado para aquisições desta natureza. -----
A este valor acrescerá o IVA á taxa legal em vigor. -----
Caso seja intenção superior abrir procedimento tendente á atribuição deste apoio, cumpre-nos informar que o valor acima referido **deverá ser previamente cabimentado.** -----
À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, e conforme a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo Antão de Variz, em oitenta e cinco por cento (85%) do montante de treze mil e cem euros (13.100,00€), perfazendo um montante de onze mil, cento e trinta e cinco euros (11.135,00€), destinado à execução das obras descritas no mapa de quantidades, após cabimentação pelos serviços de Contabilidade, mediante celebração de Contrato-Programa e a pagar mediante a apresentação dos respetivos autos de medição comprovados pelos serviços da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais - DIOM. -----

----- Mais foi deliberado nomear a Engenheira, Anabela Guimarães, como gestora do contrato, com a função de acompanhar a execução das obras. ----

----- **8 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO N.º 3/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO** - Foi presente a informação da técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil e setenta e um barra dois mil e

vinte e quatro, de três de junho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. que considerando o pedido de esclarecimentos adicionais relativamente ao agregado familiar da requerente, Celeste Augusta Palhas, segue em anexo o esclarecimento do Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vila de Ala, assim como documentos comprovativos do mesmo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o processo para a DECAST - Divisão da Educação, Cultura, Ação Social e Turismo a fim de a mesma emitir novo parecer técnico, com base nos esclarecimentos prestados. -----

**----- 9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
- INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS
EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES
MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO N.º 9/24 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO - Foi presente um requerimento que faz parte do processo**

n.º 9/24, datado de oito de abril de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “3783/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais de Município de Mogadouro – n.º 352/2021 de 21 de abril, apoio para obras prioritárias. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil setecentos e sessenta e três barra dois mil e vinte e quatro, de dez de maio de dois mil e vinte e quatro, com referência “2024,ACSOC,I,GE,1763”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos previstos nas alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ªSérie a 21 de abril de 2021, visto que a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) e reside na área do Município há pelo menos dois anos. -----

No entanto, tal como já referido anteriormente o requerente não reside na localidade nem na habitação para a qual solicita as obras de melhoria habitacional, pois segundo o próprio encontra-se a residir numa habitação da qual paga renda mensal na morada já mencionada, pelo que se encontra em incumprimento com o disposto na alínea c) do n.º3 do artigo 7º do referido Regulamento. -----

Considerado o acima mencionado, V. Exa., melhor decidirá quando ao assunto em questão. -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto não cumpre os requisitos previstos na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro. -----

----- **10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO N.º 10/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 10/24, datado de trinta de abril de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4391/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais de Município de Mogadouro – n.º 352/2021 de 21 de abril, apoio para obras prioritárias. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil e trinta e oito barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr....., não cumpre os requisitos previstos no artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021, visto que a média do rendimento mensal per-capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

A requerente reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é superior a 70% do valor dos Indexantes dos Apoios Sociais (IAS). -----

Após a visita domiciliária verificou-se a necessidade de obras de melhoria habitacional principalmente na construção de uma casa de banho, pois permitiria um maior conforto e higiene pessoal e habitacional. -----

Apesar do já referido relativamente à situação habitacional e considerando a situação socioeconómica acima referida do requerente,, V. Exa. melhor decidirá quanto ao indeferimento deste pedido. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o processo para à DJOM - Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, para a mesma quantificar os custos com a construção de uma casa de banho, para posterior deliberação. -----

----- **11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO N.º 13/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 13/24, datado de dez de maio de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4809/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais de Município de Mogadouro – n.º 352/2021 de 21 de abril, apoio para obras prioritárias. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil novecentos e vinte e quatro, de vinte e dois de maio de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., não cumpre os requisitos previstos no Artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois a média do Rendimento Mensal Per Capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Para além do acima mencionado, o requerente não consta como proprietário da habitação em causa, pois tal como se verifica nos documentos em anexo a habitação em causa ainda consta como propriedade de Alice dos Santos Xardo (progenitora do requerente já falecida), sendo assim este não cumpre a alínea a) do nº3 do artigo 7º do referido Regulamento. -----

Apesar do já referido anteriormente relativamente à situação socioeconómica e habitacional do requerente,, e considerando o previsto no Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, V. Exa. melhor decidirá quanto ao deferimento deste pedido. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto não cumpre os requisitos previstos na alínea a) do n.º 3 do no artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro. -----

----- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO N.º 12/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 12/24, datado de dezassete de maio de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5581/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais de Município de Mogadouro – n.º 352/2021 de 21 de abril, apoio para obras prioritárias. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil e sessenta e oito barra dois mil e vinte e quatro, de três de junho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr. cumpre os requisitos previstos na alínea b) do artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70% do valor dos Indexantes dos Apoios Sociais (IAS). -----

No entanto, apesar desta situação socioeconómica, importa referir que o Sr. não consta como proprietário desta habitação, tal como se verifica no documento em anexo. Tal como se verifica através da análise da certidão de bens imoveis e da caderneta predial, o requerente não

consta como proprietário de qualquer habitação, estando assim em incumprimento com o disposto nas alíneas a) e c) do nº3 do artigo 7º do Regulamento mencionado anteriormente.

Apesar do já referido anteriormente relativamente à situação socioeconómica e habitacional do requerente,, visto que a realização de obras de melhoria habitacional permitir um maior conforto, segurança e salubridade e considerando o previsto no Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, V. Exa. melhor decidirá quanto ao deferimento deste pedido. -

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior. -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ordenar que serviços os competentes da DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, que procedam à notificação do requerente, para que este faça prova da titularidade da habitação, procedendo à sua legalização. -----

----- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 98/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 98/24, datado de vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5552/24”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e sete barra dois mil e vinte e quatro, de três de junho de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77; 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido do requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) é superior a setenta por cento (70%). -----

----- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADMISSÃO DE

FREQUENTADOR NO ESPAÇO MAIS – PARA CONHECIMENTO - A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação número mil novecentos e oitenta e dois barra dois mil e vinte e três, datada de vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e quatro, referente à “Admissão Frequentador - Espaço Mais”. -----

----- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA RENDA MENSAL – BAIRRO FUNDO FOMENTO N.º 8 – REQUERENTE: IRENE RODRIGUEZ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO -

Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 8, datado de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, em que solicitou, a atualização do valor da renda mensal - Bairro Fundo Fomento, nº8. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil novecentos e noventa e oito barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “ Serve o presente documento para informar V. Exa. da atualização ocorrida no agregado familiar da requerente,, residente na habitação nº8, sita no Bairro Fundo de Fomento em Mogadouro. -----

Tal como se verifica através da análise do documento em anexo, a requerente,, veio solicitar a 05 de julho de 2023 a atualização do valor da renda mensal com base no nascimento do filho,, a 23 de junho de 2023. -----

Segundo contrato de arrendamento, foi calculado um valor de renda habitacional no montante mensal inicial de 65,19 € (sessenta e cinco euros de dezanove cêntimos), no entanto após o nascimento do filho da requerente surgiram alterações quer na composição do agregado familiar quer nos rendimentos mensais. -----

Este agregado familiar é beneficiário do Rendimento Social de Inserção (RSI), auferindo, à data do pedido um montante anual de 6775,20 € (seis mil setecentos e cinco euros e vinte cêntimos), tal como se verifica em anexo. -----

Importa referir que à data da candidatura para habitação social e da assinatura do contrato de arrendamento o agregado familiar auferia um valor mensal de 417,25 € (quatrocentos e dezasete euros e vinte e cinco cêntimos), que sofreu um aumento devido às atualizações anuais e ao nascimento do menor. -----

Considerando a atualização agregado familiar e dos rendimentos mensais, assim como o previsto no Regulamento em vigor, a requerente iria pagar uma renda mensal no valor de 77,37 € (setenta e sete euros e trinta e sete cêntimos), valor ligeiramente superior ao atual, conforme se verifica na tabela em anexo. -----

No entanto, considerando o acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto à solicitação da requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade proceder à atualização do valor da renda mensal, de sessenta e cinco euros de dezanove cêntimos (65,19 €) para setenta e sete euros e trinta e sete cêntimos (77,37 €). -----

----- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA RENDA MENSAL – APOIO AO ARRENDAMENTO – PROCESSO N.º 02/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.

- Foi presente uma informação que faz parte do processo n.º 02/24, datado de cinco de maio de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, em que solicitou, a atualização do valor renda mensal - apoio arrendamento – processo N.º02/24.
----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil e quarenta barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. relativamente às alterações ocorridas no processo de apoio ao arrendamento habitacional da Exma. Sr.ª(processo:02/24).

A Exma. Sr.ª solicitou a V. Exa. o apoio ao arrendamento de habitação durante um período máximo de seis meses, a 21 de fevereiro de 2024 e apresentou comprovativos de renda mensal no montante de 200,00 € (duzentos euros). -----

Após Informação Social nº1198/2024 datada de 25 de março de 2024 e Reunião de Câmara de 09 de abril de 2024, o executivo terá deliberado “por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, aprovando o pagamento mensal da sua habitação no valor de duzentos euros (200,00 €), com início no mês de maio de dois mil e vinte e quatro”, no entanto após a requerente se dirigir ao Gabinete de Ação de Social a fim de entregar o recibo de renda referente ao mês de maio, verificou-se uma alteração no valor de renda inicial. -----

Sendo assim, terá ocorrido uma atualização do valor da renda e neste momento a requerente apresenta comprovativo de renda no montante mensal de 215,00 € (duzentos e quinze euros), tal como se verifica em anexo. -----

Considerando o aumento de 15,00 € (quinze euros) ao valor da renda inicial, V. Exa., melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior. -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter o valor do apoio ao arrendamento deliberado na reunião de nove de abril de dois mil e vinte e quatro no valor de duzentos euros (200,00€). -----

----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À RENOVAÇÃO DO PERÍODO DE CEDÊNCIA NA HABITAÇÃO SOCIAL N.º 17 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil e três barras dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: --

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. que o Exmo. Sr. veio solicitar a V. Exa. A 08 de maio de 2024 a renovação do período de cedência na habitação social sita no Bairro Fundo Fomento, nº17, onde se encontra a residir de forma temporária desde 01 de fevereiro de 2024. -----

Segundo deliberação de reunião de Câmara de 14 de fevereiro de 2024 foi permitida a cedência temporária da habitação nº17 do Bairro Social por um período máximo de seis meses sem direito a renovação com início a 01 de fevereiro de 2024, devendo o Exmo. Sr. Tiago Correia assinar uma declaração de compromisso. -----



Considerando que o período de cedência deliberado apenas termina em julho de 2024 e a declaração sob compromisso de honra assinada pelo requerente que segue em anexo, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto no cumpre informar, -----

À consideração superior. -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, renovar a cedência temporariamente, ao requerente, pelo período de seis (6) meses, da habitação número dezassete (17), sita no bairro Fundo de Fomento. -----

----- Mais deliberou por unanimidade ordenar aos serviços jurídicos a elaboração de minuta de contrato de comodato com o requerente, com efeitos a um de agosto do corrente ano, por forma a permitir que o comodatário possa requerer os respetivos contadores de água, luz e gás. ----

----- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENCONTRO DE ANCIÃOS – 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO-

Foi presente a informação número mil novecentos e cinquenta e sete barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro, elaborada pela chefe de gabinete da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, com o seguinte teor: -----

“Tal como é do conhecimento de V. Exa., o Município de Mogadouro organiza, há vários anos, no mês de junho, julho ou agosto, o tradicional e habitual “*Encontro de Anciãos*”. -----

Visto que, este ano, o referido evento irá decorrer no próximo dia **15 de junho** torna-se, então, oportuno, nesta data, tratar da organização do referido evento. -----

Face ao exposto, cumpre-nos informar V. Exa. de que, em anos anteriores, obteve-se a colaboração da Comissão de Festas de Nossa Senhora do Caminho, atribuindo-lhe, o Município de Mogadouro, para o efeito, um subsídio monetário. -----

Assim, tal como aconteceu anteriormente, é nosso parecer que este subsídio, no valor de 16000,00 € (dezasseis mil euros), seja atribuído, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175, – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, à Comissão acima mencionada (NIF – 901 796 883 - **Morada:** Casa dos Milagres - Alameda de Nossa Senhora do Caminho | 5200-207 Mogadouro | **Email:**

senhoradocaminho2024@gmail.com -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, e conforme a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Comissão de Festas de Nossa Senhora do Caminho, no montante de dezasseis mil euros (16.000,00€), a pagar num só ato mediante a celebração de Contrato-Programa. -----

----- Mais foi deliberado nomear a chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo – DECAST, Marta Madureira, como gestora do contrato. -----

----- **19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE EQUIPAMENTO DE TELEASSISTÊNCIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO** – Foi presente uma informação datado de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, em que solicitou, o pedido do equipamento teleassistência. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil e oito barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. que o Exmo. Sr., de 62 anos de idade, veio solicitar a V. Exa. a 09 de maio de 2024 a atribuição de um equipamento de teleassistência domiciliária (Helpphone). -----
Até à data e conforme previsto na alínea a) do nº3 do artigo 2º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro apenas foram instalados equipamentos de teleassistência em pessoas idosas e doentes crónicos que vivam isolados. -----
Segundo declarações do próprio requerente e da esposa, este tem vários problemas de saúde crónicos que por vezes lhe causam confusão mental e desorientação, pelo que segundo os próprios a atribuição deste equipamento permitiria uma maior segurança nas atividades de vida diária do Sr. -----

Apesar de não ter a idade estabelecida e de não se encontrar em situação de isolamento, através das declarações prestadas em atendimento pode considerar-se que a atribuição do equipamento de teleassistência iria facilitar o bem-estar do requerente, assim como permitir uma maior segurança devido à sua condição de saúde. -----

Considerando o acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. ----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer previsto nos termos do artigo 25.º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente. -----

----- **20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DOS PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DURANTE O EVENTO DO DRAG RACING MOGADOURO 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO** - Foi presente a informação número dois mil e vinte e três barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe e como foi deliberado pelo Executivo Municipal no ano passado o Município de Mogadouro isentou aos caravanistas e campistas o pagamento dos preços de utilização do parque de campismo durante o evento do “Drag Racing Mogadouro 2024”. -----

Neste sentido, vimos propor a V.ª Ex.ª a isenção do pagamento das taxas do parque de campismo aos caravanistas e campistas nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, ao abrigo do n.º 2 do artigo 17º do Regulamento Aplicação de Cobranças e Tabelas de Tarifa e Preços Municipais publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 119 de 21 de junho de 2011. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior,” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento dos preços de utilização do Parque de Campismo aos caravanistas e campistas durante o evento do "Drag Racing Mogadouro 2024 que se realiza entre os dias vinte e oito e trinta de junho do corrente ano. -----

----- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – 2024/2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de quinze de maio de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Envio do plano de transportes escolares - 2024/2025. -----

----- Aprovo o presente Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2024/2025. -----

----- Ao executivo para ratificação. -----

----- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – ROTA DAS BÔLAS – 13 TH EDITION – REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DE ALA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor Presidente, António Pimentel, datado de dezanove de abril de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido de apoio financeiro – junta de freguesia de Vila de Ala - Rota das Bôlas – Vila de Ala – 13 th Editions. -----

----- Concordo com a informação e aprovo o montante de cinco mil euros 5.000,00€, após verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

----- À contabilidade para efeitos. -----

----- Ao executivo para ratificação. -----

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, referiu que a junta de freguesia em questão, não remeteu convite aos vereadores do Partido Socialista (PS) para estarem presentes no evento, o que lamentava tal situação. -----

----- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – CORPO NACIONAL DE ESCUTAS 2023/2024 - REQUERENTE: AGRUPAMENTO 759 – MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO - Foi presente um pedido do Agrupamento 759, do Corpo

Nacional de Escutas, com sede na Rua da Cadeia Velha - Mogadouro, com referência "2024, EXP, E, GE, 949", datado de sete de maio de dois mil e vinte e quatro, em que solicitou um subsídio anual para suprimir as despesas, para a realização de diversas atividades descritas no plano de atividades 2023/2024. -----

----- A Chefe de Divisão da Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil novecentos e cinquenta e três barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Serve o presente documento para informar V. Exa. de que o Agrupamento 759 (Mogadouro) , do Corpo Nacional de Escutas, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, a atribuição de um apoio/donativo monetário, para o mencionado Agrupamento/Associação. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. --- Informa-se, então, V. Exa. de que o referido requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é "*indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber*". -----

Tratando-se de uma Associação/Agrupamento de Escuteiros sem fins lucrativos que pretende, tal como consta no documento enviado – Plano de Atividades (PA) 2023-2024, realizar diversas e diversificadas atividades, vem requerer a V. Exa. um donativo/apoio para implementação do mesmo. -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), salvo melhor opinião, caberá à Exma. Câmara decidir a atribuição de um eventual apoio, bem como o valor do mesmo." -----

----- Após análise a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e baseado no ponto 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades, a levar a efeito pelo Agrupamento 759, do Corpo Nacional de Escutas, atribuindo-lhe um subsídio no valor de mil euros (1.000,00€), pagos numa única prestação e sem celebração de contrato-programa, após cabimentação pelos serviços competentes. -----

----- 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ESTÁGIO CURRICULAR – CURSO DE PERSONAL TRAINER E NUTRIÇÃO DESPORTIVA – CÁTIA SOUSA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor Presidente, António

Pimentel, datado de vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- Estágio curricular – Cátia Sousa – curso de Personal Trainer e Nutrição desportiva. -----

----- Concordo com a informação e aprovo a minuta do protocolo. -----

----- À DECAST para os devidos efeitos. -----

----- Ao executivo para ratificação. -----

**----- 25 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
- PEDIDO DE MARIA DE JESUS LOURENÇO MIRANDA, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 102 SECÇÃO – B DENOMINADO POR CORTINHA, SITO NA FREGUESIA DE PEREDO DA BEMPOSTA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. - Foi presente um**

requerimento de, Maria de Jesus Lourenço Miranda, com morada na Rua das Freitas n.º 39, 5230-323 Vimioso, registado com o número “408/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 102 Secção – B denominado por Cortinha, sito na freguesia de Peredo da Bemposta. -----

O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 156/DOTU/2024/VF, de vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “
----- “A Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----
-----”Medidas preventivas. -----

. 1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

Á consideração Superior;” -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 26 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
- PEDIDO DE MARIA ELISA FERREIRA, PARA A EMISSÃO DE**

CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 188 SECÇÃO – H DENOMINADO POR RUA DA IGREJA, SITO NA FREGUESIA DE BRUÇÓ, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. - Foi presente um requerimento de, Maria Elisa Ferreira, com morada na Rua S. Sebastião, 5200-090 Mogadouro, registado com o número “414/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 188 Secção – H denominado por rua da igreja, sito na freguesia de Bruçó. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 157/DOTU/2024/VF, de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “
----- “A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----
....”Medidas preventivas. -----

. 1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

Á consideração Superior;” -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **27 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE JACINTA DA FELICIDADE MARCOS, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 213 SECÇÃO – B DENOMINADO POR VALE LOURENÇO, SITO NA FREGUESIA DE TÓ, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** - Foi presente um requerimento de, Jacinta da Felicidade Marcos, com morada na Rua Cristóvão Lopes, nº 5 2820-455, Charneca da Caparica, registado com o número “415/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é

de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 213 Secção – B denominado por Vale Lourenço, sito na freguesia de Tó. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 158/DOTU/2024/VF, de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “
----- “A Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----
.....”Medidas preventivas. -----

. 1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

Á consideração Superior;” -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 28 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– PEDIDO DE NORBERTO DA RESSURREIÇÃO MORAIS, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 146 SECÇÃO – 1B DENOMINADO POR QUEBRADA, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO - Foi presente um requerimento de, Norberto da Ressurreição Moraes, com morada na Rua das Eirinhas, nº 37 5200-286, Mogadouro, registado com o número “417/24”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 146 Secção – 1B denominado por Quebrada, sito na freguesia de Remondes e Soutelo. -----**

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 159/DOTU/2024/VF, de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “

----- “A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas. -----

. 1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultara constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

Á consideração Superior;” -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 29 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO
LOTEAMENTO – ALVARÁ 2/2007 – LOTE N.º 6 – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO - Foi presente a informação número 155/DOTU/24 IN,
datada de vinte de maio de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: ----**

-----“Terminou dia 24 de Maio, o prazo de pronuncia sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento nº 2/2007, loteamento Trindade Coelho, solicitado para o lote nº 6, pedido requerido pelo senhor **Germano Fernandes de Sousa**, tendo em vista **diminuir á mancha de implantação e consequentemente a área de construção, bem como a diminuição do número de pisos.** -----

Não deu entrada nos Serviços Apoio Administrativo da DOTU, qualquer reclamação, observação ou sugestão sobre o pedido de alteração. -----

Assim, pode efetivar-se a alteração apresentada. -----

O assunto deverá ser presente ao executivo da Câmara Municipal para deliberação. -----

É tudo o que se julga informar.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de Loteamento n.º 2/2007, loteamento Trindade Coelho, respeitante ao lote n.º 6. -----

**----- 30 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO
PARA RELOCALIZAÇÃO DA MESA DE ALTAR PÉTREO DA IGREJA
PAROQUIAL DE S. MARTINHO DO PESO (CMBC:0182.17) – PARA
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - O
Executivo aprovou por unanimidade retirar o assunto da ordem do dia e encaminha-lo novamente à DOTU – Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo – Património Histórico, para ser elaborada nova informação e orçamento. -----**

**----- 31 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM
PRESTAÇÕES E ISENÇÃO DAS TARIFAS DE ÁGUAS RESIDUAIS E**

RESÍDUOS SÓLIDOS - CONSUMIDOR N.º 10875 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO - Foi presente um requerimento de, Engrácia Ricardo, consumidor n.º 10875, datado de quinze de maio de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “4959/24”, em que solicita o pagamento da fatura de água n.º 0100324/28917, no valor de duzentos e cinquenta e um euros e quarenta e dois cêntimos (251,42€), em prestações. -----

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na sua informação número mil novecentos e vinte e cinco barra dois mil e vinte e quatro, datada de vinte e dois de maio do corrente ano, informou o seguinte: -----

----- “Tendo por base essa média, e considerando o número de dias sem leitura, o consumo médio no período de 15/12/2023 a 23/04/2024 (130 dias) seria de 37m³, que deveriam ser distribuídos, pelos escalões correspondentes, da seguinte forma: -----

1.º Escalão (0-5m)	21,67
2.º Escalão (6-15)	15,33
3.º Escalão (15-25)	0
4.º Escalão >25	0
Total	37

O volume remanescente (101m³) deverá ser considerado como decorrente da rotura e **faturado ao valor do 2.º escalão de consumo** (tarifa variável de água). -----

Visto que a água perdida não foi recolhida pela rede de drenagem de saneamento, não deverá ser considerada para efeitos de faturação dos serviços de saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos, **podendo a consumidora ser isentada do pagamento de 101 m³ referentes a essas tarifas.** -----

Caso a Câmara Municipal delibere deferir o pedido da requerente, deverá ser emitida uma nota de crédito que deverá ser associada à fatura em causa. -----

Relativamente ao pedido de pagamento em prestações, poderá a Câmara Municipal, de acordo com n.º 2 artigo 84.º “autorizar excecionalmente o pagamento em prestações”. Uma vez que o regulamento é omissivo em relação ao número de prestações, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, **autorizar o pagamento em 5 prestações iguais e sucessivas.** -----

Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que “No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.” -----

À Consideração superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar a requerente, a pagar o valor em dívida em cinco prestações iguais e sucessivas, conforme o sugerido na informação, porquanto, o regulamento municipal em vigor é omissivo em relação ao número de prestações, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras. -----

----- Mais foi deliberado, isentar a requerente quanto ao pagamento das tarifas de saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos, referentes aos

